



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

Ribeirão Claro-PR, 19 de Janeiro de 2009.

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (trinta) de Janeiro de 2009**

**HORÁRIO: 08:40 (oito e quarenta) horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajustes. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255/2006, de 19 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestar informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro virgula seis) centímetros de largura, ao valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## - ESTADO DO PARANÁ -



**centavos) o centímetro de coluna, ao valor máximo total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. O objeto do presente edital, poderá de forma contínua, ter sua prorrogação nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

2.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

2.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1 e nº 2.

4.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ/MF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

4.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. O valor das publicações será baseado em 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal;

4.5.1. Da divisão do valor de 01 (um) centímetro de altura, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação,

4.6. Deverá o proponente observar o modelo de apresentação de proposta de preços conforme Anexo VI.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. O envelope nº 1 “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- f) Número do Item;
- g) Descrição do objeto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade;
- j) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- l) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- m) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- n) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- o) Prazo de pagamento de no mínimo quinzenalmente, na segunda quarta-feira da semana seguinte à publicação, após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por publicação, que deverão ser enviadas e entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, acompanhada de no mínimo 02 (duas) cópias das publicações;
- p) Data da apresentação.

5.2. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial – sendo Contrato Social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;



- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – Lei 8.036/90, devidamente atualizado.

### **6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;
- d) Prova de inscrição do profissional responsável pela empresa no MTB, consoante a Lei 7.084/82;
- e) Prova de registro da proponente e do título do jornal no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sede da empresa, conforme Lei 6.015/73;
- f) Declaração de periodicidade do jornal, nos termos definidos pela Associação Nacional de Jornais ANJ, acompanhada de todas as edições da semana anterior ao processamento do presente edital;
- g) Comprovante de circulação do jornal no município e de no mínimo outros 02 (dois) municípios do Norte Pioneiro. A comprovação poderá ser atestada mediante apresentação de Cadastro de no mínimo 30 (trinta) assinantes em cada município (considera-se assinante o indivíduo ou empresa que paga para receber regularmente o jornal);
- h) Declaração do Posto de Venda nos município, atestando que faz a distribuição do jornal;
- i) Apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público; atestando que a empresa cumpre com a entrega e publicação;
- j) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- k) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 6.1.1.

6.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor do centímetro de coluna orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários da proposta. Havendo erros de digitação dos valores apresentados, serão considerados aqueles informados por extenso.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor centímetro de coluna apresentado.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



7.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **Item**.

### 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os Pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais/Faturas que deverão ser enviadas e entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, acompanhada de no mínimo 02 (duas) cópias das publicações.

9.2. As Faturas e apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Proponente Vencedora e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma devidamente retificada.

9.3. Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

9.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as certidões de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação

### 10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Autorização de Serviço do objeto desta licitação será formalizada mediante expedição do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

10.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Serviço, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, letra “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

10.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6.1.2, letra “d” e “e”, ou se recusar a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



## 11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Fica estipulado o valor máximo total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, pelos 40.000,00 (quarenta mil) centímetros de coluna, sendo o valor estimado por centímetro de coluna em R\$1.75,00 (um real e setenta e cinco centavos).

12.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

<b>Org</b>	<b>Unidade</b>
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

## 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 14 - Comprovação de Circulação

14.1. A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, no Município, uma quantidade mínima de 100 (cem) exemplares em cada edição, a fim de que se dê, efetivamente, divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos.

14.2. A comprovação de efetiva circulação do jornal no Município, na quantidade mínima exigida, deverá ser realizada mensalmente, através de lista de assinantes, declaração de postos de vendas, indicando a quantidade de exemplares vendidos em cada edição ou através de dados fornecidos por institutos de verificação de circulação.

14.3. O descumprimento dos subitens do item 14 rescindirá o contrato.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



15.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

15.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial.

15.7.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

15.11. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas

Anexo VIII – Minuta de contrato.

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Apres</b>	<b>Quant</b>	<b>Vlr uni (R\$)</b>	<b>Vlr total (R\$)</b>
1	Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro virgula seis) centímetros de largura	Cm/coluna	40.000	1,75	70.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL</b>					<b>70.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO II**

(fora do envelope de habilitação e proposta – junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Apoio  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

CNPJ/MF

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro virgula seis) centímetros de largura	Cm/coluna	40.000	XX	XX
Valor máximo total geral por extenso					

Formula para encontrar o valor a ser pago por publicação:

- O valor das publicações será baseado em 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal;
- Da divisão do valor de 01 (um) centímetro de altura, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação,

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data e local de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2008 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO VIII**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO XXX/XXXX (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de XXX, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXX, com sede à Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de xx de xx de xx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255/2006, de 19 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Pelo serviço ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXX)** por centímetro de coluna, sendo o valor máximo total pelos 40.000 centímetros de coluna de **R\$ XX,XX (XXXXX)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das publicações será baseado em 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal; da divisão do valor de 01 (um) centímetro de altura, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação.

**Parágrafo Segundo:** Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, através de depósito em conta da **Contratada**, quinzenalmente, na segunda quarta-feira da semana seguinte à publicação, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



discriminados por publicação, acompanhada de no mínimo 02 (duas) cópias das publicações, que deverão ser enviadas e entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SEXTO - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias seguintes:

Org	Unidade
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Colocar em circulação, no Município, uma quantidade mínima de 100 (cem) exemplares em cada edição;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- d) Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 001/2009;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- f) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- g) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido (s), número do Pregão e/ou do Contrato, item e outros;
- h) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- i) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Primeiro:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente proibido a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**Parágrafo Quarto:** É vedado ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento através de depósito em conta da Contratada, quinzenalmente, na segunda quarta-feira da semana seguinte à publicação;
- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- supervisionar a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o quinto dia da data em que deveria ser iniciada a execução do contrato;
- multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, e
- suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- I – não assinar ou retirar o contrato, no prazo previsto;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- III – não manter a proposta, injustificadamente;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – fazer declaração falsa;
- VI – cometer crime fiscal;
- VII – falhar ou retardar na execução do contrato;
- VIII – recusa injustificada em emitir a apólice.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**Parágrafo Segundo** - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - No interesse da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA DE PREÇO DO CONTRATADO**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC) e seus anexos, e à proposta de preço do **CONTRATADO** que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAS**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada, em todos os seus termos, por servidor designado pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato abrangerão as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:

**Contratante**  
**Contratada**

**Testemunhas**  
**Visto do Departamento Jurídico**